



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI Nº 874/2017, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

"*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Campo Alegre para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências*"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município de Campo Alegre para o exercício financeiro de 2018, no montante de R\$142.705.177,00 (Cento e Quarenta e Dois Milhões e Setecentos e Cinco Mil e Cento e Setenta e Sete Reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, no valor de R\$ 102.439.962,00(Cento e Dois Milhões e Quatrocentos e Trinta e Nove Mil e Novecentos e Sessenta e Dois Reais).

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos da administração direta cujas ações sejam relativas à saúde, previdência e assistência social, no valor de R\$ 40.265.215,00 (Quarenta Milhões e Duzentos e Sessenta e Cinco Mil e Duzentos e Quinze Reais).

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no valor de R\$ 142.705.177,00 (Cento e Quarenta e Dois Milhões e Setecentos e Cinco Mil e Cento e Setenta e Sete Reais), discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de tributos, receita patrimonial, receita de serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias e outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente.

QUADRO I

Descrição	Valor
Receitas Correntes	109.508.864,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.189.997,00
Contribuições	9.664.234,00
Receita Patrimonial	261.028,00
Receita de Serviços	1.458.030,00
Transferências Correntes	93.488.403,00
Outras Receitas Correntes	2.447.182,00
Receitas de Capital	24.540.519,20
Transferências de Capital	8.655.793,80
DEDUÇÃO DA RECEITA	8.655.793,80
Deduções das Receitas de Transferências Correntes	8.655.793,80
TOTAL	142.705.177,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é R\$ 142.705.177,00 (Cento e Quarenta e Dois Milhões e Setecentos e Cinco Mil e Cento e Setenta e Sete Reais), distribuída entre os órgãos orçamentários, por funções de governo e por categoria econômica e grupos de natureza da despesa, conforme discriminação a seguir:

I - Por Órgãos

QUADRO II

Órgãos	Fiscal	Seguridade	Total
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE	99.086.030,00	40.265.215,00	139.331.245,00
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE	3.373.932,00	0,00	3.373.932,00
TOTAL	102.439.962,00	40.265.215,00	142.705.177,00

II - Por Funções de Governo

QUADRO III

Função	Fiscal	Seguridade	Total
Legislativa	3.373.932,00	0,00	3.373.932,00
Judiciária	1.544.975,00	0,00	1.544.975,00
Administração	7.234.736,00	0,00	7.234.736,00
Segurança Pública	78.600,00	0,00	78.600,00
Assistência Social	0,00	3.867.800,00	3.867.800,00
Previdência Social	0,00	6.019.451,00	6.019.451,00
Saúde	0,00	30.378.164,00	30.378.164,00
Trabalho	270.000,00	0,00	270.000,00
Educação	41.769.810,80	0,00	41.769.810,80
Cultura	110.000,00	0,00	110.000,00
Urbanismo	18.723.477,20	0,00	18.723.477,20
Saneamento	14.227.050,00	0,00	14.227.050,00
Gestão Ambiental	6.125.532,00	0,00	6.125.532,00
Agricultura	811.849,00	0,00	811.849,00
Comércio e Serviços	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
Comunicações	120.000,00	0,00	120.000,00
Energia	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
Transporte	1.950.000,00	0,00	1.950.000,00
Desporto e Lazer	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00
Encargos Especiais	500.000,00	0,00	500.000,00
Reserva	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
TOTAL	102.439.962,00	40.265.215,00	142.705.177,00

III - Por Grupo de Natureza da Despesa

QUADRO IV

Categoria Econômica	Fiscal	Seguridade	Total
DESPESAS CORRENTES	62.198.163,80	32.711.615,00	94.909.778,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.696.346,80	13.808.370,00	59.504.716,80
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.501.817,00	18.903.245,00	35.405.062,00
DESPESAS DE CAPITAL	39.141.798,20	7.553.600,00	46.695.398,20
INVESTIMENTOS	38.641.798,20	7.553.600,00	46.195.398,20
AMORTIZACAO DA DIVIDA	500.000,00	0,00	500.000,00
Reserva de Contingência	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
TOTAL	102.439.962,00	40.265.215,00	142.705.177,00

Seção III
Das Autorizações

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 80% (Oitenta Por Cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art.167, Inciso VI da Constituição Federal;

IV - decorrentes do produto de operações de crédito autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso IV da Lei 4.320/64;

V – decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018.

§1º - A apuração do excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, §3º, da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada na execução orçamentária da receita para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

§2º - Os recursos oriundos de convênios e contratos de repasse não previstos no orçamento da receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados por parte do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares.

§3º - A apuração do superávit financeiro, de que trata o art. 43, §1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada no Balanço Patrimonial do exercício anterior para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei e a efetuar operações de crédito por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Capítulo III

Seção I
Das Disposições Finais

Art. 6º - As metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.


PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

A presente lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta Municipalidade, em 20 de dezembro de 2017.


MARIA JASLINNY DE ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento